



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 117, de 04 de Março de 1.994.

"Dispõe sobre a Cessão de Prédio para a
E.B.C.T."

EDMUNDO ANUNCIATTO, Prefeito Municipal de Reserva
do Cabaçal-Mt, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu pro
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Munici
pal a firmar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contrato/
de Cessão para funcionamento do Correio nesta Cidade.

Art. 2º - O Contrato de Cessão é o em anexo a
presente Lei, fazendo parte integrante da Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, usando de
suas despesas em dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do
Cabaçal-Mt, em 04 de Março de 1.994.

Edmundo Anunciato
Prefeito Municipal
CPF 042.770.319-00

Pelo presente Termo de Cessão de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, situada à Av. Mato Grosso, nº 221, representada pelo Prefeito Sr. EDMUNDO ANNUNCIATTO, brasileiro, casado RG nº 357 632 SSP/PR, CPF nº 042 770 319-00 residente em Reserva do Cabaçal/MT, e de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, oriada pelo Decreto Lei nº 509, de 20.03.69, com sede em Brasília-DF, através da DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO, estabelecida nesta Capital, à Praça da República, nº 101, inscrita no CGC/MT sob o nº 34.028.316/0016-90, designado simplesmente CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Regional Sr. CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS, brasileiro, casado, RG nº 81393438-7 SSP/RJ, CPF nº 243 535 317-00 residente nesta Capital, tem entre si justo e acordado a Cessão do Imóvel descrito abaixo, mediante, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I- DO OBJETO.

O objeto da Cessão é o prédio situado à Av. José Júlio de Lima nº 121, para instalação da Agência Postal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-- A instalação da Agência Postal foi condicionada à presente Cessão.

CLÁUSULA II- DA VIGÊNCIA.

O prazo da Cessão é de 05 anos, contados a partir da data da inauguração da Agência.

CLÁUSULA III- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

São obrigações da Prefeitura:

3.1.- O pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do prédio cedido, e aláguel.

3.2.- Manter o Prédio em nível de boa qualidade de utilização.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA ECT.

É obrigação da ECT, instalar a Agência Postal, prestando todos os serviços afetos a CESSIONÁRIA à Comunidade de Reserva do Cabaçal/MT.

CLÁUSULA V- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Qualquer alteração nas instalações deverá ser comunicada previamente a ECT.

E por estarem justas e acordadas as partes mencionadas firmam o presente termo em duas vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Junho de 1993,

EDMUNDO ANNUNCIATTO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS
Diretor Regional/ECT.

TESTEMUNHAS:

1º _____

RG:

2º _____

RG